

Roteiro de instruções para reativação de inscrição de pessoa física cancelada ou suspensa a pedido

Como o número de uma inscrição é imutável, mesmo tendo sido o registro cancelado/suspensa a pedido do(a) próprio(a) inscrito(a), pode ele vir a ser reativado a qualquer momento, bastando para isso serem tomadas as providências abaixo:

01. Preencher o requerimento (doc. 02b), juntando a seguinte documentação:

- a.** certidão de inteiro teor do Departamento de Ética e Disciplina do CRECI/SP, a ser solicitada através do formulário disponível para esse fim (doc. 03b), mediante prévio recolhimento da taxa devida, (valores disponíveis nesta página);
- b.** cópia autenticada da cédula de identidade (RG);
- c.** cópia autenticada do comprovante de residência, em nome do(a) requerente;
- d.** “Campo de digitalização (doc. 04b)”, com assinatura e uma fotografia 3x4 colorida, recente, de frente, sem moldura, sem indicação de data, com expressão natural, em trajes formais, sendo homens com camisa social e gravata (preferencialmente com paletó) e mulheres em traje social;
- e.** formulário do CENSO COFECI (doc. 05b), devidamente preenchido e assinado;
- f.** comprovante de pagamento da taxa administrativa, (valores disponíveis nesta página);
- g.** No caso de pessoas casadas, cópia autenticada da certidão de casamento, sendo que, no caso de serem separadas judicialmente ou divorciadas, cópia autenticada da certidão de casamento, com as devidas averbações;
- h.** Preenchimento da declaração de comunicação através de endereço eletrônico (doc. 06 b);

02. Uma vez deferido o processo de reativação da inscrição pelo Plenário do Conselho, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à **anuidade proporcional** do exercício, através de boleto a ser enviado pelo correio ao endereço residencial.

Confirmado o recolhimento através do e-mail secretaria@crecisp.gov.br ou fax a ser enviado para o fone (11) 3887.3717, será encaminhada a Carteira Profissional para retirada na unidade do CRECI onde foi dada entrada no processo, ficando a mesma disponível num prazo médio de 20 dias.

- a.** da nova Carteira Profissional (no caso de ter sido cancelado o registro),
- b.** da Carteira Profissional com a anotação da reativação da inscrição (no caso de suspensão em que tenha havido a devolução da Carteira);
- c.** da segunda via da Carteira Profissional (no caso de suspensão sem que tenha havido a devolução da Carteira).

IMPORTANTE: Qualquer portador poderá, em nome do(a) requerente, dar entrada no pedido de inscrição.

O valor das taxas se encontra disponível nesta página e o boleto para seu recolhimento é fornecido no próprio protocolo, devendo ser previamente quitado para o recebimento do pedido. No caso do requerimento e declarações serem assinados por procurador, deverá ser apresentado o competente instrumento de mandato, com firma reconhecida.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico secretaria@crecisp.gov.br.

(DOC. 01b)